



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santo Amaro da Imperatriz e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santo Amaro da Imperatriz, com sede no Município de Santo Amaro da Imperatriz.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

ANEXO ÚNICO
(Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021)

☐ ANEXO ÚNICO
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....
	Santo Amaro da Imperatriz	LEIS
.....
	Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santo Amaro da Imperatriz	
.....

☐ (NR)

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins

JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santo Amaro da Imperatriz, tendo em vista que a referida entidade presta serviços de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, conforme estabelece seu Estatuto Social, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Santo Amaro da Imperatriz tem como finalidade coordenar ações voluntárias voltadas ao enfrentamento do câncer, promovendo a participação da sociedade nas decisões relacionadas à doença. Além disso, a instituição desenvolve atividades de interesse público e relevância social nas áreas de voluntariado, saúde, assistência social, cidadania e direitos humanos, bem como a divulgação de informações e de conhecimentos técnicos e científicos pertinentes a essas áreas de atuação.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Camilo Martins



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Camilo Nazareno Pagani Martins**, em 01/10/2025, às 16:18.
